

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
CHAMAMENTO PÚBLICO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – PROJETOS PARA SELEÇÃO DE SOLUÇÕES
INOVADORAS**

DE 30 DE JULHO DE 2020

O Instituto Serzedello Corrêa – Escola Superior do Tribunal de Contas da União (ISC/TCU) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) divulgam Chamamento público para apresentação de projetos da Administração Pública que demandem contratação de soluções inovadoras.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto deste Chamamento Público constitui-se na seleção de projetos da Administração Pública que demandem contratação de solução inovadora para serem acompanhadas pelo Laboratório de Inovação e Coparticipação do TCU (coLAB-i) e pelo BID.
- 1.2. Os projetos selecionados devem tratar de ações públicas que requeiram aplicação dos instrumentos previstos na Lei 10.973/2004, alterada pela Lei 13.243/2016, e pelo Decreto 9.283/2018, ou na Lei 8.666/93, envolvendo recursos públicos federais.
- 1.3. São objetivos da experiência a ser realizada:
 - 1.3.1. Apoiar a contratação de soluções inovadoras pela Administração Pública;
 - 1.3.2. Sistematizar aprendizados e produzir materiais que consolidem conhecimentos teórico-práticos baseados na experiência, voltados para a aplicação de instrumentos de contratação de solução inovadora pela Administração Pública;
 - 1.3.3. Construir modelo de parceria entre gestor público e controle na contratação de soluções inovadoras que possa ser replicado.
- 1.4. O orçamento para qualquer contratação envolvida na experiência piloto é de total responsabilidade do órgão ou entidade selecionado neste Chamamento, sem ônus para o TCU ou para o BID.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Esta iniciativa faz parte de um projeto de parceria entre TCU e BID, mediante apoio da Agência Tellus, voltada para modelos de apoio para contratação de inovação na administração pública.

- 2.1.1. O coLAB-i/TCU tem como propósito apoiar a inovação na Administração Pública em benefício da sociedade promovendo a construção de protótipos de soluções para desafios reais do setor público.
- 2.1.2. O BID tem como objetivo apoiar na construção de um modelo para aumentar a implementação de inovações na Administração Pública, com apoio das Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS) e dos Tribunais de Contas (TCs - União, Estados ou Municípios), sobretudo em programas de inovação aberta, com possibilidade de replicabilidade nas diferentes esferas federativas e em outros países da América Latina.

3. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Caberá ao coLAB-i/TCU e ao BID:

- 3.1.1. Apoiar a contratação de solução inovadora mediante aplicação de ferramentas de Design Thinking e métodos ágeis na validação do desafio, do escopo do projeto e da definição do instrumento de contratação;
- 3.1.2. Viabilizar fóruns virtuais para análise conjunta do projeto e do instrumento de contratação envolvendo representantes do selecionado, de órgãos de controle e outros que possam contribuir com o alcance dos resultados almejados;
- 3.1.3. Viabilizar eventual participação de representantes da equipe do selecionado em ações de capacitação requeridas para o andamento do projeto, desde que promovidas pelo próprio ISC/TCU ou pelo BID;
- 3.1.4. Consolidar aprendizados e conhecimentos teórico-práticos ao longo do projeto em produtos que orientem a Administração Pública em processos de contratação semelhantes ao adotado na experiência e que estabeleçam parceria entre gestor público e controle;
- 3.1.5. Divulgar a experiência e os produtos gerados ao longo do projeto, respeitadas as informações sigilosas sobre o selecionado e a experiência piloto, mediante manifestação expressa do seu representante.

3.2. Caberá ao proponente (órgão ou entidade da Administração Pública):

- 3.2.1. Formalizar a inscrição nas condições previstas no item 4 deste Chamamento;
- 3.2.2. Formalizar interesse na parceria com o TCU e o BID, no caso de seu projeto ter sido selecionado, por meio de e-mail a cepi@tcu.gov.br, remetido pelo gestor responsável pela autorização da contratação, e mediante participação em reunião virtual de abertura do projeto;
- 3.2.3. Designar equipe técnica responsável pela contratação de solução inovadora para dedicar-se às providências requeridas para o encaminhamento do projeto, no mínimo ao longo dos períodos previstos no item 6.1. deste Chamamento;
- 3.2.4. Mobilizar a equipe responsável pela contratação de solução inovadora para participar de reuniões técnicas periódicas e dos fóruns promovidos pelo TCU e pelo BID, no mínimo ao longo dos períodos previstos no item 6.1 deste Chamamento;
- 3.2.5. Revisar produtos gerados pelo coLAB-i/TCU ou pelo BID, ao longo do projeto, mediante manifestação no prazo de cinco dias úteis a contar do seu recebimento por e-mail;
- 3.2.6. Participar de eventos de divulgação do processo e dos resultados do projeto, mediante prévia negociação das condições de realização.
- 3.2.7. Arcar integralmente com os custos da contratação de solução inovadora.

4. INSCRIÇÃO DO PROJETO

- 4.1. Para inscrever-se o proponente deverá preencher o formulário de inscrição disponível no link <https://forms.gle/ZGUyDiuDq2yD1a6i9>, no prazo previsto no item 6.1. deste Chamamento.
 - 4.1.1. Cada formulário deverá corresponder a uma única proposta.
- 4.2. Serão consideradas as inscrições recebidas até 23 horas e 59 minutos do dia 24 de agosto de 2020 (encerramento).

5. SELEÇÃO DO PROJETO

- 5.1. Será selecionado um único projeto para a experiência piloto prevista neste Chamamento, com base na análise dos seguintes critérios:
 - 5.1.1. Quanto ao proponente:
 - a. Justificativa do proponente quanto à necessidade da realização do projeto;
 - b. Manifestação de apoio da autoridade máxima do órgão ou entidade proponente;
 - c. Disponibilidade de orçamento para a execução do projeto (envolvendo recursos públicos federais);
 - d. Maturidade do órgão ou entidade proponente em relação à inovação.
 - 5.1.2. Quanto ao objeto da seleção:
 - a. Descrição do desafio de inovação;
 - b. Impacto social esperado;
 - c. Impacto da complexidade da proposta na facilidade de implementação e na expectativa de tempo para alcance dos resultados;
 - d. Tempo estimado para a execução da contratação.
 - 5.1.3. Critérios complementares, com menor impacto para a seleção do projeto:
 - a. Possibilidade de contratação de Inovação Aberta;
 - b. Envolvimento do ecossistema de inovação, mediante parcerias com outros atores ou interessados no projeto.
- 5.2. Será selecionado o projeto com maior aderência ao objeto deste Chamamento e ao alcance dos objetivos propostos, com preferência para órgãos públicos da administração direta ou autarquias.
 - 5.2.1. Não serão considerados projetos que não apresentem informações suficientes para a análise dos critérios especificados ou que não demonstrem viabilidade nos prazos previstos no item 6.1.
 - 5.2.2. O período estimado para o acompanhamento do projeto por parte do coLAB-i/TCU e do BID não implica que a contratação pelo selecionado seja finalizada nesse prazo.
- 5.3. São requisitos para a seleção do projeto que a contratação da solução inovadora envolva recursos públicos federais, independente da esfera de governo do selecionado, e que não dependa de Encomenda Tecnológica (Etec), considerando que esse instrumento é contemplado em outro projeto coordenado pelo coLAB-i/TCU. o formulário de inscrição disponível no no sítio de internet <https://portal.tcu.gov.br/colab-i/>
- 5.4. No período de seleção da proposta, conforme item 6.1, o coLAB-i/TCU ou o BID poderá fazer contato com o responsável pela inscrição, indicado no formulário, para esclarecer dúvidas sobre o projeto.

- 5.5. O projeto a ser contemplado pela experiência piloto será selecionado por equipe composta pelo TCU e pelo BID.
- 5.5.1. O TCU e o BID reservam-se o direito de não selecionar nenhum projeto inscrito caso conclua que não atendem aos requisitos necessários para a conclusão da experiência piloto nos prazos previstos no item 6.1.
- 5.6. Os projetos não selecionados poderão ser escopo de outras iniciativas do coLAB-i/TCU ou do BID, inclusive mediante aplicação de critérios não previstos neste Chamamento.

6. CRONOGRAMA

6.1. Este Chamamento atenderá aos prazos previstos neste cronograma:

Etapa	Período
Inscrições	Até 24/08/2020
Seleção da proposta	25/08/2020 a 28/08/2020
Divulgação da proposta selecionada	31/08/2020
Planejamento do projeto	01/09/2020 a 15/09/2020
Acompanhamento do projeto	16/09/2020 a 16/10/2020
Produção de materiais e registro da experiência	19/10/2020 a 30/11/2020

- 6.2. O resultado da seleção será divulgado no sítio de internet <https://portal.tcu.gov.br/colab-i/> para informar o projeto escolhido, sem menção aos demais projetos inscritos e à avaliação atribuída.
- 6.3. Mediante negociação entre as partes, o período da experiência piloto poderá ser estendido.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A inscrição neste Chamamento implica a aceitação de todos os termos contidos neste documento.
- 7.2. Fica definido o sítio de internet <https://portal.tcu.gov.br/colab-i/> para divulgação de quaisquer informações sobre o andamento deste Chamamento e do projeto selecionado.
- 7.3. Não caberá recurso sobre o resultado da seleção.
- 7.4. O coLAB-i coloca-se à disposição dos interessados para esclarecer eventuais dúvidas acerca deste Chamamento, por meio do endereço eletrônico cepi@tcu.gov.br.
- 7.4.1. O TCU e o BID poderão promover evento virtual para divulgar orientações complementares e dirimir dúvidas.
- 7.5. A presente seleção, que é caracterizada como colaboração pontual e é oferecida de forma gratuita, assim não gera qualquer relação contratual nem mesmo ônus para o TCU, bem como para o BID, em relação ao selecionado.
- 7.6. Não há qualquer responsabilidade do TCU ou do BID em relação aos acordos e contratos decorrentes do projeto que vier a receber apoio advindo desta seleção.
- 7.7. A qualquer tempo, o TCU e o BID poderão, sem justificativa, desistir do processo de apoio ao projeto selecionado, bastando, para tanto, informar o órgão ou entidade proponente.
- 7.8. Os casos omissos serão avaliados pelo TCU e pelo BID.

30 de julho de 2020

DocuSigned by:

Fábio Granja

FB034EF04E6440E...

DocuSigned by:

Vanderleia Radaelli

A3C9EE6E1E104EA

FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS
DIRETOR-GERAL - INSTITUTO SERZEDELLO
CORRÊA
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

VANDERLEIA RADAELLI
ESPECIALISTA LÍDER EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
BANCO INTERAMERICANO DE
DESENVOLVIMENTO